



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº [0093981](#) e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014, e

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002572/2018-73, especialmente o contido no Parecer Técnico 3/2018-DPLAN, doc SEI nº 0116857, combinado com o Despacho Simples DPLAN, doc SEI nº 0121735 e Despachos Simples DPLAN, doc. SEI nº 0122464 e 0122501, bem como no Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0122508,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar "*Ad Referendum*" a celebração de Contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para realização de consultoria técnica especializada visando a elaboração da Matriz de Insumo-Produto (MIP) da Amazônia Legal, tendo como referência a Política Nacional de Desenvolvimento Regional-PNDR, o Plano Amazônia Sustentável e o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia-PRDA para aferição de impactos socioeconômicos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) e os Incentivos Fiscais sobre o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IFIRPJ), etapa 1, valor global de R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais), com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93 e, nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal, com base nas justificativas da DPLAN, no Decreto nº 8.275/2014 e no Parecer nº 00298/2018/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0122311.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 28/12/2018, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122583** e o código CRC **BFC26F77**.

Referência: Processo nº 59004.002572/2018-73

SEI nº 0122583